



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 14/2022

Pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências do município e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas municipal.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará.

RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º – O cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências do município e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – Creas do município de Redenção.

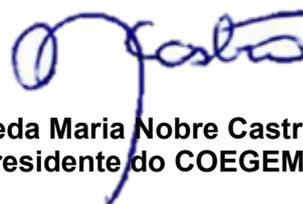
Parágrafo único. O Creas se encontrava em situação inadequada nos campos “Infraestrutura” e “Recursos Humanos” e apresentou a Resolução do CMAS e Relatório da Gestão para comprovar a superação das insuficiências conforme discriminados na seguinte tabela:

PANORAMA DOS MUNICÍPIOS COM PLANOS DE PROVIDÊNCIAS SUPERADOS PARA PACTUAÇÃO – MÉDIA COMPLEXIDADE							
MUNICÍPIOS	ANO DO PLANO DE PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO INADEQUADA			DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PARA COMPROVAR SUPERACÃO		
		INFRA	RH	SERVIÇOS	RESOLUÇÃO CMAS	RELATÓRIO DA GESTÃO	COMPROVAÇÕES
Redenção	2012	X	X		X	X	Relatório Fotos

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 25 de novembro de 2022.

Célia Maria de Souza Melo Lima
Coordenadora da Reunião



Ieda Maria Nobre Castro
Presidente do COEGEMAS